



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

CNPJ 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
e-mail: camara@paraguassu.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 008 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 24 DE MAIO DE 2011..



“Altera os artigos 96 e 106 da Lei Orgânica do Município de Paraguaçu, vedando a nomeação ou a designação, para os cargos que menciona, daqueles considerados inelegíveis, nos termos da legislação federal”

A Câmara Municipal, com sustentação no art. 198, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art 1º - Fica acrescentado ao art. 96 da Lei Orgânica Municipal o seguinte § 2º, passando o parágrafo único à § 1º:

Art. 96 – (...)

§ 2º - *É vedada a nomeação ou designação para os cargos acima mencionados de pessoas consideradas inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal pertinente.*

Art. 2º - O inciso V do art. 106 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

Art. 106 – (...)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada a nomeação de pessoas consideradas inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das reuniões, 24 de maio de 2011.


Selmo José Silva
Presidente


José Rafael de Souza
Vice-Presidente


Nanci Silva Alvarenga
1ª Secretária


José Maria Ramos
2º Secretário